

A IMPORTÂNCIA DA INTERSETORIALIDADE ENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Juliana Pereira Camayo¹
Suzana Alves Dos Santos Barros²
Thainara Soares Veloso³
Viviane Bernadeth Gandra Brandão⁴

RESUMO: O estudo apresenta as possibilidades de articulação entre as políticas públicas: assistência social, saúde e educação. O objetivo é elucidar as políticas, identificar e propor discussões relativas à relevância da intersectorialidade para o cuidado ampliado ao usuário. A pesquisa será conduzida por meio da revisão bibliográfica, a partir da leitura de autores que contribuem para o aprofundamento da discussão acerca da temática para melhor efetividade dos direitos dos usuários. Diante do que discorreremos ao longo desse estudo, consideremos relevante uma maior articulação entre as três políticas públicas mencionadas, uma vez que a intersectorialidade é a principal estratégia para estimular melhores resultados no ambiente da assistência social, saúde e educação.

Palavras-Chave: Intersectorialidade; Política; Saúde; Educação; Assistência Social

ABSTRACT: The study presents the possibilities of articulation between public policies: social assistance, health and education. The objective is to clarify policies, identify and propose discussions regarding the relevance of intersectorality for expanded care for users. The research will be conducted through a bibliographical review, based on reading authors who contribute to deepening the discussion on the topic to better enforce user rights. In view of what we discussed throughout this study, we consider greater coordination between the three public policies mentioned to be relevant, since intersectorality is the main strategy to stimulate better results in the environment of social assistance, health and education..

Keywords: Intersectorality; Policy; Health; Education; Social Assistance

1 Assistente Social, mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

2 Assistente Social, atua na Rede Municipal de Educação de Montes Claros, mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

3 Assistente Social, especialista em saúde mental pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental/ Unimontes. Atua no Cento de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III). Preceptora da Residência Multiprofissional em Saúde Mental/ Unimontes.

4 Assistente Social, doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Docente no Departamento de Política e Ciências Sociais da Universidade Estadual de Montes Claros e no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. Contato: viviane.brandao@unimontes.br

INTRODUÇÃO

A intersetorialidade está presente no Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Política de Educação, trata-se de um importante princípio para pensar a comunicação entre as diferentes políticas públicas. Diante dos diversos determinantes que incidem na vida dos sujeitos é necessária uma contínua articulação e comunicação para que a totalidade que permeia a realidade dos/as usuários/as possa ser contemplada. O objetivo deste estudo é abordar debates que elucidem as políticas de assistência social, saúde e educação, identificar e propor discussões relativas a importância da intersetorialidade e articulação para o cuidado ampliado com o usuário, tendo em vista a realidade permeada por expressões da questão social.

A escolha da temática se dá por ser um tema relevante para o cenário brasileiro, tendo em vista a importância do cuidado ampliado para a viabilização dos direitos dos usuários. A pesquisa será conduzida através do método de revisão bibliográfica de autores que contribuem no aprofundamento da discussão acerca da intersetorialidade com as políticas públicas, aprimorando a efetividade no atendimento aos sujeitos.

A metodologia é muito importante nas teorias, pois é justamente o caminho que o pesquisador usa para fazer a sua pesquisa, é a metodologia que permite que o pesquisador articule suas ideias, seus pensamentos. A pesquisa qualitativa, nas Ciências Sociais, se preocupa com a realidade das pessoas e não com números quantitativos, busca adentrar no universo dos sujeitos, trabalha com crenças, valores e atitudes. Tal metodologia vai mais fundo e busca captar dados que não são possíveis de serem expressos através de números, equações e dados matemáticos. É preciso ressaltar que os dados quantitativos e qualitativos não se opõem, mas se complementam entre si (MINAYO, 2002).

Diante de tais afirmações faz-se necessário afirmar a atuação dos assistentes sociais nas políticas de saúde, educação e assistência social visto que contribuem com a perspectiva de cuidado ampliado e análise crítica e reflexiva da realidade em que o usuário está inserido. São profissionais que possuem em sua formação estudos que direcionam para apreensão crítica das expressões da questão social e do antagonismo das classes sociais. Em conformidade com os escritos de Pontes (1997) a mediação é fundamental no trabalho do/a assistente social na perspectiva de romper com a imediatividade e buscar a intervenção pautada

na totalidade. Tal autor corrobora para o pensamento de que é preciso reconstruir as demandas de intervenção, através da mediação, para alcançar possibilidades mais amplas e dinâmicas de contribuir para a emancipação humana.

DESENVOLVIMENTO

A política de saúde e assistência social compõe o tripé da seguridade social que tem como objetivo assegurar os direitos da população usuária, são políticas caras ao cenário brasileiro mesmo que muitas vezes sucateadas pelo projeto neoliberal, já a educação é vislumbrada como um dos principais pilares de uma sociedade, se configurando, portanto, como direito social indispensável.

POLÍTICA DE SAÚDE

O Sistema Único De Saúde (SUS) trata-se de uma proposta de garantia universal de saúde a toda a população independente de contribuição e condição financeira. Essa proposta de saúde para todos deve ser garantida pelo Estado e é um direito de todo cidadão (PAIM, 2009). De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. § 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade. Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País. Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

É relevante ressaltar que a concepção de saúde, nesta perspectiva universal, foi uma conquista do Movimento de Reforma Sanitária, um processo de inúmeras lutas para conseguir a

consolidação da saúde na Constituição Federal regulamentada como dever do Estado e direito dos usuários. Na proposta do SUS, cunhada pela reforma sanitária, observa-se princípios do acesso universal à saúde, igualdade, integralidade, descentralização, participação da comunidade. De acordo com Paim (2009), a Constituição Federal de 1988, aponta que as Políticas Econômicas e Sociais são de extrema importância para que o direito à saúde seja garantido, pois diversos fatores econômicos e sociais interferem sobre a condição de saúde da população, em vista disso reafirma-se a necessidade da articulação intersetorial entre as diferentes políticas. O SUS é concebido como uma rede interligada, que é regionalizada através de equipamentos em diferentes territórios e distintos níveis de complexidade, a regionalização e a hierarquização visam garantir o atendimento integral da saúde da população. O SUS, após ser aprovado na Constituição Federal, passou pelo processo de regulamentação através da Lei Orgânica da Saúde, de 19 de setembro de 1990 (Lei 8.080/90). Mesmo diante da legislação vigente, no que diz respeito a política de saúde, tem-se diversos atravessamentos que dificultam o acesso dos usuários aos seus direitos. Em conformidade as assertivas de Rosa (2017, p.49) “No que tange as dificuldades de articulação entre os CAPS, a atenção básica e outras políticas públicas, pode se afirmar que a questão da intersetorialidade ainda é um problema sério”. De acordo com Bravo, Pelaez e Pinheiro (2018) o avanço do neoliberalismo e as perdas no campo da saúde no Brasil estão postas na história brasileira, desde 1990 o Brasil vem passando por uma contrarreforma do Estado que incide sobre as políticas públicas, sendo uma delas a da saúde. Deste modo, cada vez mais é implementado os projetos neoliberais contraditoriamente aos ideais defendidos pela Reforma Sanitária, resultando assim no avanço do projeto privatista de saúde, que está em consonância com os interesses mercadológicos.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Constituição Federal (1988) apresenta uma inédita concepção para a assistência social brasileira. Incluída no âmbito da seguridade social como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um novo campo: o campo do direito, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal. De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF) nos Art. 203º e 204º, a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, neste sentido tem-se a Lei 8.742/ 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que regulamenta o disposto na CF,

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema de bem-estar social brasileiro concebido como campo de Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social (PNAS, 2004, P.17).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) surge como mecanismo de regulamentar a assistência social como política pública, tendo por objetivo a proteção social às pessoas que necessitarem e que estão em situação vulnerabilidade ou risco social. Assim, de acordo com a PNAS (2004, p. 32):

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Segundo os escritos na PNAS (2004) tem-se a divisão dos equipamentos em Proteção Social Básica e Especial, cada uma com sua especificidade e determinados tipos de demandas. A Proteção Social Básica tem o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) como equipamento de referência no atendimento, o objetivo é prevenir as situações de risco atuando no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A proteção social especial tem como referência para atendimento aos usuários o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), atua com sujeitos ou grupos em situação de risco social e é subdividida em Média e Alta complexidade. O SUAS (Sistema Único de Assistência Social) surge no ano de 2011 através da lei n° 12.435 com um modelo descentralizado, responsável pela gestão e organização de toda a rede socioassistencial e tem o objetivo de materializar o que está preconizado na LOAS. O SUAS

trabalha com a noção de rede, onde os serviços estão sempre interligados um ao outro para que a proteção social seja garantida a todos que necessitarem.

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

A educação é vislumbrada como um dos principais pilares de uma sociedade, “art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa (...)” (LDB/1996), se configurando, portanto, como direito social indispensável pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (CRFB/1988).

No artigo 205, da mesma Constituição, há a definição de que a Educação é direito de todos e dever de muitos, estabelecendo princípios a serem pautados no ensino:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (CRFB/1988).

Entretanto, apesar de ser tão bem abrangida na teoria, onde recebe a devida importância, na prática, a situação da educação no Brasil ainda é preocupante, muitas crianças e adolescentes

não possuem a igualdade de acesso ao ensino, acabam não permanecendo por tempo suficiente nas escolas, pois a desigualdade social está enraizada no nosso país, fazendo assim que continuem a existir muitos obstáculos que atrasam uma educação eficiente, dificultando que todos consigam o mesmo aprendizado ideal.

A educação brasileira é resultado de uma lenta e difícil construção histórica, política e social que, apesar dos avanços conquistados ao longo do tempo - seja através de lutas sociais e movimentos reivindicatórios, reformas, leis e reestruturação do aparato estatal -, ainda encontra em sua efetivação disparidades que tornam o exercício de seus princípios e diretrizes desconexos dos parâmetros constitucionais (em muitas localidades do país), deixando lacunas diante da ausência ou minimização de um sistema educacional nacional de qualidade para toda a população brasileira (SANTOS; PEREIRA; DENTZ, p.18, 2022).

Além disso, com o advento da pandemia do Corona vírus em 2020, as mazelas sociais ficaram em maior evidência, crianças e adolescentes das zonas rurais, regiões mais necessitadas em diversos aspectos não conseguiram ter acesso ao ensino, pois as escolas não tinham condições de chegarem até eles, seja através de envio das atividades ou de ensino a distância, pois as zonas rurais possuem maior dificuldade a terem acesso à tecnologia. Podemos observar através da pesquisa realizada pelo Agência Brasil, pela Mariana Tokarnia (s.p., 2021):

Em 2020, o número de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos fora da escola passou para 1,5 milhão. A suspensão das aulas presenciais, somada à dificuldade de acesso à internet e à tecnologia, entre outros fatores, fez com que esse número aumentasse ainda mais. Somados a eles, 3,7 milhões de crianças e adolescentes da mesma faixa etária estavam matriculados, mas não tiveram acesso a nenhuma atividade escolar, seja impressa ou digital e não conseguiram se manter aprendendo em casa. No total, 5,1 milhões ficaram sem acesso à educação no ano passado. (...) os dados mostram que 28,4% das crianças e adolescentes de 6 a 17 anos da região Norte estavam sem aulas em 2020. Na região Nordeste, esse percentual chegou a 18,3%. Na outra ponta, 5,1% das crianças e adolescentes dessa faixa etária na região Sul estavam sem acesso à educação. Na região Norte, em áreas rurais, a porcentagem de exclusão chegou a quase 40%.

Diante desses dados, apesar de terem sido colhidos em um momento atípico do país, se observa que o problema educacional se alinha a diversos outros problemas relacionados a desigualdades presentes no Brasil, regiões mais pobres acabam sofrendo em maior nível do que regiões mais ricas. Além disso, observa-se que a pobreza, preconceito, discriminação, exclusão

social são processos desgastantes que dificultam as esperanças, potencialidades dos sujeitos. Para isso, é necessário tentarmos superar as questões sociais que aprofundam na educação, ou seja, dentro do ambiente escolar, empoderar, conscientizar os grupos mais fragilizados para tornar-se um novo sujeito social, participativo, exercendo todos seus direitos de cidadania, de acordo com a CF de 1988. Pensar na atuação do/a assistente social inserido na educação, certamente assegura o fortalecimento no combate às demandas no campo educacional que chegam às escolas, as quais são as mais diversas. O ambiente escolar está repleto de expressões da questão social a serem trabalhadas pelo/a assistente social. O profissional tem o dever de garantir o acesso aos direitos sociais da população. Como a educação é um direito de todos, os/as assistentes sociais têm uma ampla área de trabalho juntamente às escolas, familiares e profissionais atuantes nas instituições escolares, assim como promover o acesso às demais políticas públicas. (LUCIANO; SILVEIRA, p. 05, 2021).

INTERSETORIALIDADE: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

A intersectorialidade parte do pressuposto da articulação de políticas, voltado para proporcionar uma visão ampla da realidade social que o sujeito está inserido. No âmbito das políticas públicas e sociais este conceito se faz essencial, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988. No que diz respeito ao tripé que compõe a Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência Social) a intersectorialidade deve se fazer presente para possibilitar que determinada demanda possa ser vista em sua totalidade e que as intervenções sejam feitas de forma integralizada e articulada, pressupõe a comunicação e compartilhamento entre setores que operacionalizam o acesso aos direitos (PASTOR; BREVILHERI, 2009). A intersectorialidade deve expressar uma discussão entre as políticas públicas, por meio de ações no enfrentamento das desigualdades. Ainda, há muitos avanços que são fundamentais para a efetivação da intersectorialidade, no qual deve haver um trabalho em conjunto com diferentes setores para assim responder as questões apresentadas. Dessa maneira, Bellini et al. (2014) destaca que é de suma importância que as políticas sociais estejam interconectadas e isso remete à centralidade da proteção social, em seu sentido mais amplo, para com os sujeitos. Ainda, Guimaraes e Orth (2014) ressalta que promover a intersectorialidade entre as políticas sociais pressupõe defender

transformações sociais amplas e significativas, que possibilitem a construção de uma sociedade mais justa, democrática e cidadã. A intersetorialidade tem por objetivo mitigar o processo de fragmentação e individualização das diferentes políticas públicas existentes, e para isso é necessário a constante integralização e articulações entre serviços e os atores que protagonizam sua implementação. O processo de descentralização proposto pelo SUS contribui com a intersetorialidade na medida em que estimula a participação dos usuários e democratização dos serviços. Os desafios que perpassam a intersetorialidade são marcados pela dificuldade no âmbito das políticas de considerarem que as realidades dos usuários são marcadas por inúmeras expressões da questão social, logo, é preciso articulação de diferentes serviços e setores para proporcionar o cuidado integral (JUNQUEIRA, 1977).

Essa dicotomia pode ser superada pela intersetorialidade, pela ação integrada das políticas sociais. As políticas sociais, mesmo as de caráter universal têm dificuldade em promover a equidade e a integralidade do atendimento. Apesar dos problemas sociais manifestarem-se setorialmente, sua solução está na dependência da ação de mais de uma política. São parte de um todo complexo e demandam uma maneira integrada para resolvê-los, daí a necessidade de ordenar as estruturas de poder das políticas públicas (JUNQUEIRA, 1977, p. 32).

Pensar a intersetorialidade pressupõe o entendimento de uma realidade ampla, marcada por diversos fatores e permeada pela luta de classes. Em conformidade com as assertivas de inúmeras são as justificativas para a dificuldade da intersetorialidade, entre elas a escassez de recursos, no entanto é necessário atentar-se para o papel do Estado diante da sociedade e do sistema capitalista e da luta de classes, conforme Netto (2011, p. 26) assume um papel específico diante da sociedade como “comitê executivo da burguesia”. O controle social, neste processo, insere-se como importante possibilidade de pensar a intersetorialidade, mesmo que parcialmente, visto que a população é estimulada a fiscalizar, nos âmbitos das conferências e dos conselhos, as políticas sociais. (BIDARRA, 2009). Diante das exposições é válido pontuar a importância do trabalho dos assistentes sociais diante da busca pela intersetorialidade e viabilização de direitos, trata-se de um profissional que tem como objeto de trabalho a questão social em suas diferentes expressões. No Serviço Social a análise da totalidade é essencial na intervenção, conforme os escritos de Marx (2013) é preciso sair da aparência e buscar a essência dos fatos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das reflexões realizadas considera-se que a intersetorialidade deve expressar uma discussão entre as políticas públicas, por meio de ações no enfrentamento das desigualdades. Ainda, há muitos avanços que são fundamentais para a efetivação da intersetorialidade, no qual deve haver um trabalho em conjunto com diferentes setores para assim responder as questões apresentadas.

Para que a intersetorialidade tenha efetividade, é necessário que as políticas públicas de assistência social, educação e saúde não comportem como partes isoladas, individualizadas, mas que venha a ter uma articulação em redes, ou seja, de interdependência entre elas, promovendo assim, melhor interação e proporcionando benefícios para todas às pessoas envolvidas. Logo, espera-se que toda a discussão auxilie na reflexão dos direitos dos sujeitos, contribuindo na consolidação destes, referindo-se ao acesso e integralidade aos sujeitos sociais. Além do mais, por meio do material produzido, que essas análises sirvam para outras discussões e estudos com finalidade de transformar a realidade social.

Diante do que discurremos ao longo desse estudo, consideramos relevante uma maior articulação entre as três políticas públicas: assistência social, saúde e educação que foram analisadas, a intersetorialidade é a principal estratégia para estimular melhores resultados entre as três políticas mencionadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELLINI, Maria Isabel; FALER, Camilia Susana (org). **Intersetorialidade e políticas sociais: interfaces e diálogos**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

BIDARRA, Zelimar Soares. Pactuar a intersetorialidade e tramar as redes para consolidar o sistema de garantia de direitos. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo.n..99, 2009. Disponível em:
https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/concursos/intersetorialidade.pdf. Acesso em 01 de Abril de 2024.

BRAVO, Maria Inês Souza; PELAEZ, Elaine Junger; PINHEIRO, Wladimir Nunes. **As contrarreformas na política de saúde do governo Temer**. Argum. n. 1, 2018 p. 9-23.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.** Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html. Acesso em 20 de Abril de 2024.

CRFB/88. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21/08/22.

GUIMARÃES, Gleny Terezinha Duro; ORTH Thiana. Intersetorialidade e Inclusão Produtiva: Um desafio para as políticas sociais. In: BELLINI, Maria Isabel; FALER, Camilia Susana (org). **Intersetorialidade e políticas sociais: interfaces e diálogos.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. Novas formas de gestão na saúde: Descentralização e intersetorialidade. Saúde e Sociedade. São Paulo.n.6, 1977. Disponível em : <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/hvM7qCyv5M5wNpWc7xQJjGt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 12 de Abril de 2024.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <https://www.dca.fee.unicamp.br/~leopini/consu/reformauniversitaria/ldb.htm>. Acesso em: 20/08/22

LUCIANO, Scharlana; SILVEIRA, Darlene de Moraes. **Um estudo sobre a importância do serviço social na rede pública de educação básica.** Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/17492/1/Scharlana%20Luciano%20-%20TCC%20Final%20282%29.pdf>. Acesso em: 20/08/22.

MARX, Karl. O capital: Crítica da economia política. Livro I: **O processo de produção do capital.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza et al. **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade.** Petrópolis: Vozes, 2002.

PAULO NETTO, José. **Introdução ao estudo do método de Marx.** São Paulo. Expressão Popular, 2011.

Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília : Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome. Setembro de 2004

PAIM, Jairnilson Silva. **O QUE É SUS.** Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2009. 143 p.

PASTOR, Márcia; BREVILHERI, Eliane Cristina Lopes. **Intersetorialidade.** In: FERNANDES, Rosa M. Castilhos; HELLMANN, Aline (org). Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social.** São Paulo. Cortez, 1997.

ROSA, Lúcia Cristina dos Santos. **Política de Saúde Mental e os Serviços Substitutivos aos Hospitais Psiquiátricos: A Inserção de Assistentes Sociais.**In: Seminário Nacional de Serviço Social na Saúde. CFESS, Brasília - DF, 2017.

SANTOS, André Michel dos; PEREIRA, Larissa Ramalho; DENTZ, Marta von. **Serviço social na educação: experiências do trabalho profissional e problematizações em curso.** Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/3377/1/Servi%3a7o%20social%20na%20educa%3a7%3a30.pdf>. Acesso em: 21/08/22.

TOKARNIA, Mariana. **Mais de 5 milhões de crianças e adolescentes ficaram sem aulas em 2020.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2021-04/mais-de-5-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-ficaram-sem-aulas-em-2020>. Acesso em: 23/08/22.